PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei 065/98
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 01 as fls. 56 v
12 de março de 1998
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

LEI N.º 065 DE 12 DE MARÇO DE 1998

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas-MG, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e nove mil reais) à seguinte dotação:

02.20 - *Departamento Municipal de Fazenda.*

03.00.000 - Administração e Planejamento.
03.08.000 - Administração Financeira.
03.08.030 - Administração de Receitas.
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais.
3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.
3.2.2.4.01- 0412 - Contribuições ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério..... *R$ 229.000,00.*

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito especial autorizado ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10 - *Departamento Municipal de Administração.*

03.00.000 - Administração e Planejamento.
03.07.000 - Administração.
03.07.021.0 - Administração Geral.
03.07.021.1.073 - Construção do Prédio para o centro administrativo municipal.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.
4.1.1.0.01-0031 - Obras e Instalações..... *R$ 35.000,00*

02.40 - *Departamento Municipal de Saúde.*
02.41 - Fundo Municipal de Saúde.

13.00.000 - Saúde e Saneamento.
13.75.000 - Saúde.
13.75.428.0 - Assistência Médica e Sanitária.
13.75.428.2.1 - Manutenção das Atividades.

3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.2.0 - Material de Consumo.
3.1.2.0.01-0210 - Material de Consumo..... *R$ 30.000,00.*

02.40 - *Departamento Municipal de Saúde.*
02.41 - Fundo Municipal de Saúde.

13.00.000 - Saúde e Saneamento.
13.75.000 - Saúde.
13.75.428.1.28 - Construção, Ampliação de Unidades Auxiliares de Saúde e Oficinas de Saneamento.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.
4.1.1.0.01-0220 - Obras e Instalações..... *R$ 40.000,00*

02.40 - *Departamento Municipal de Saúde.*
02.41 - Fundo Municipal de Saúde.

13.00.000 - Saúde e Saneamento.
13.75.000 - Saúde.
13.75.428.01.049 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanente
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente
4.1.2.0.01-0221 - Equipamento e Material Permanente*R$ 30.000,00*

02.50 - *Departamento Municipal de obras publicas.*

16.00.000 - Transporte.
16.88.000 - Transporte Rodoviário
16.88.534.0 - Estradas Vicinais.
16.88.534.1.025 - Construção, Ampliação de Estradas, Pontes e Mataburros.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.
4.1.1.0.01-0333 - Obras e Instalações.....*R$ 40.000,00*

02.50 - *Departamento Municipal de obras publicas.*

16.00.000 - Transporte.
16.88.000 - Transporte Rodoviário
16.88.534.0 - Estradas Vicinais.
16.88.534.1.049 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.
4.1.2.0.01-0334 - Equipamentos e Material Permanente..... *R$ 25.000,00*

02.50 - *Departamento Municipal de Obras Públicas*

10.00.000 - Habitação e Urbanismo
10.60.000 - Serviços de Utilidade Publica
10.60.327.0 - Iluminação Pública
10.60.327.2.001 - Manutenção das Atividades
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
3.1.3.2.01-0277 - Outros Serviços e Encargos.....*R$ 20.000,00*

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de1.998.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 12 de março de 1.998

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo